



**Grupo de Trabalho Interinstitucional
sobre o Modelo Único de Avaliação
Biopsicossocial da Deficiência**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGULAMENTAÇÃO DO
ART. 2º DA LEI Nº
13.146/2015

BRASÍLIA-DF, 30 de ABRIL de 2021

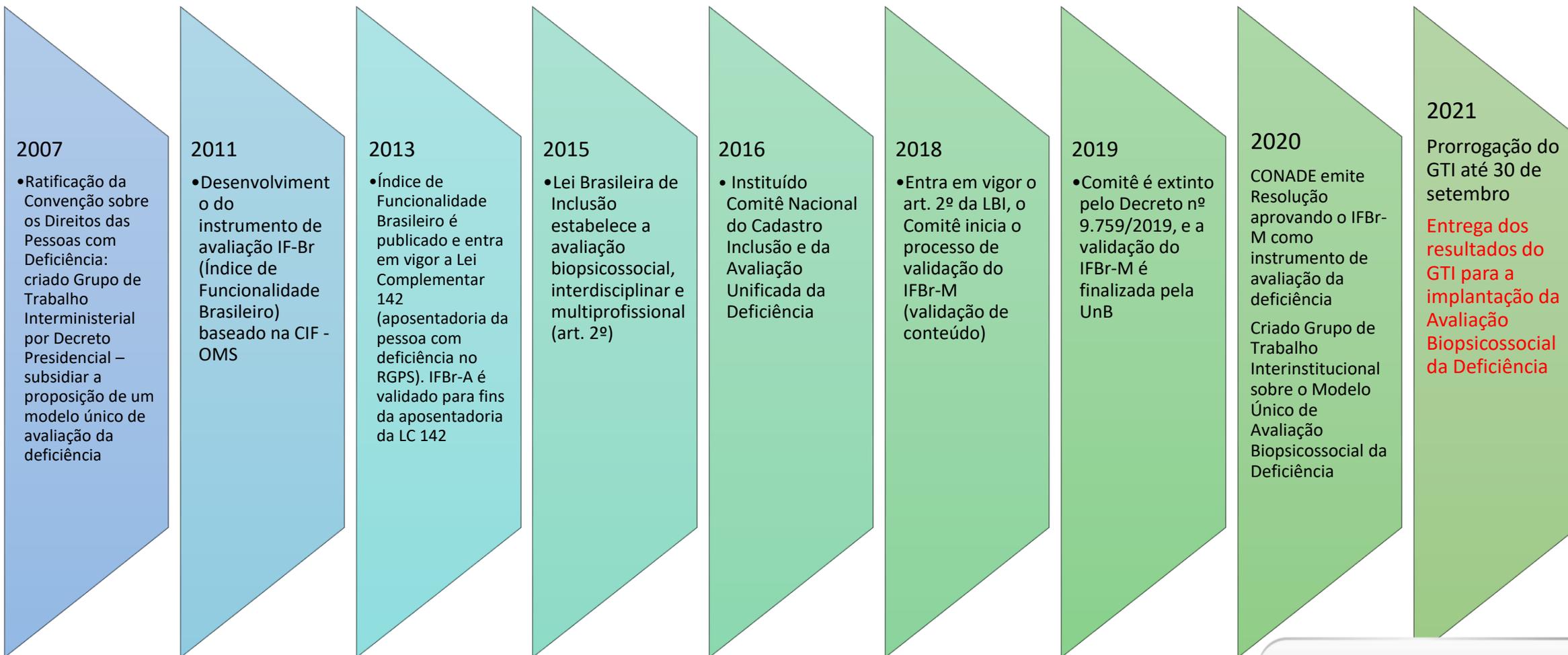
MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



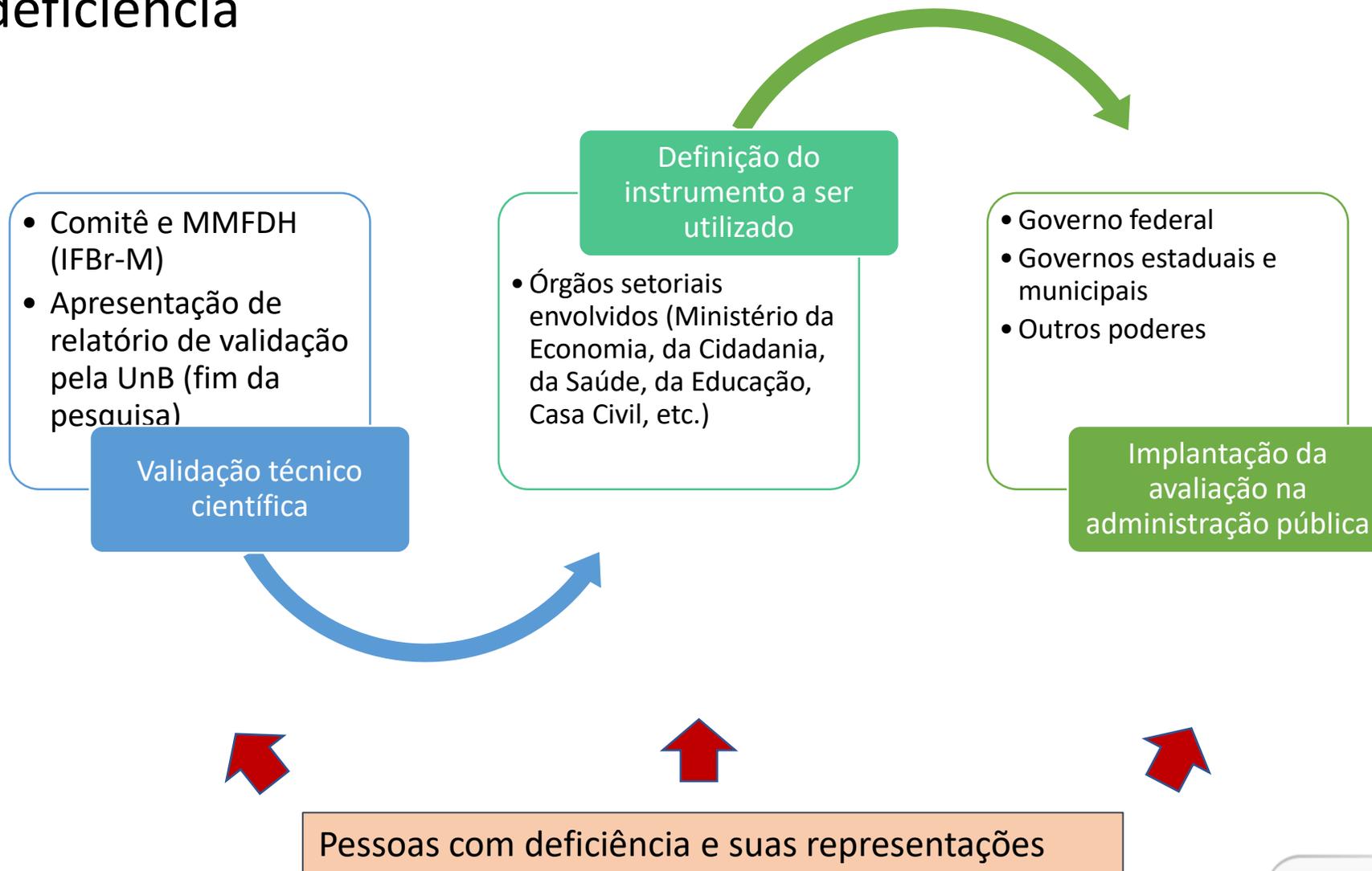
Contextualização

**Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação
Biopsicossocial da Deficiência**

Linha do tempo – Avaliação Biopsicossocial da Deficiência



Etapas para implantação da avaliação biopsicossocial da deficiência



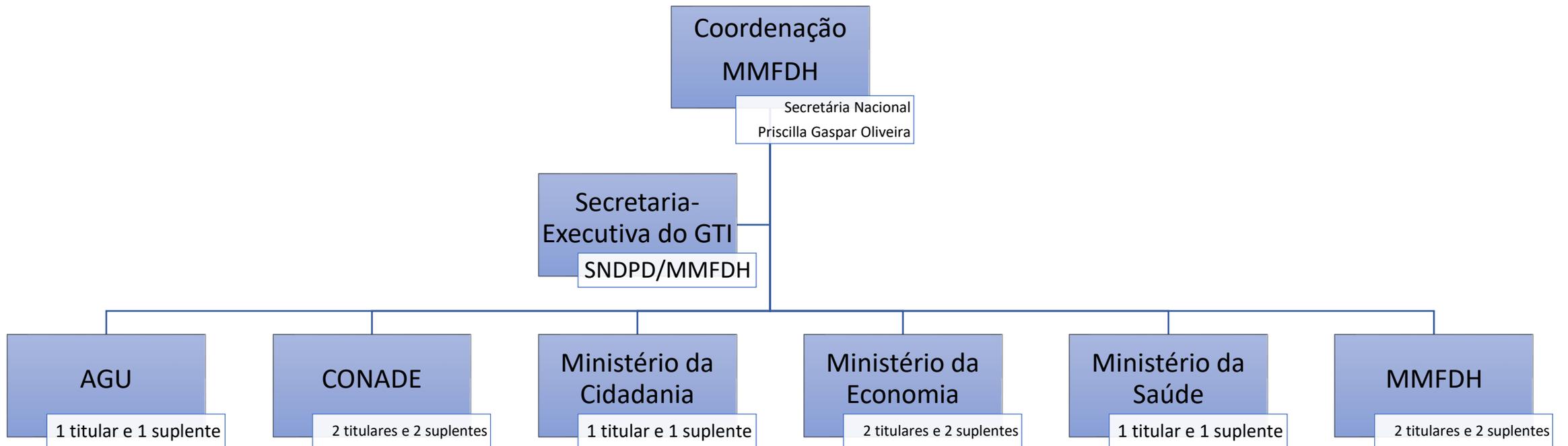
Objetivos dos trabalhos do GTI

O Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência foi instituído pelo Decreto nº 10.415/2020

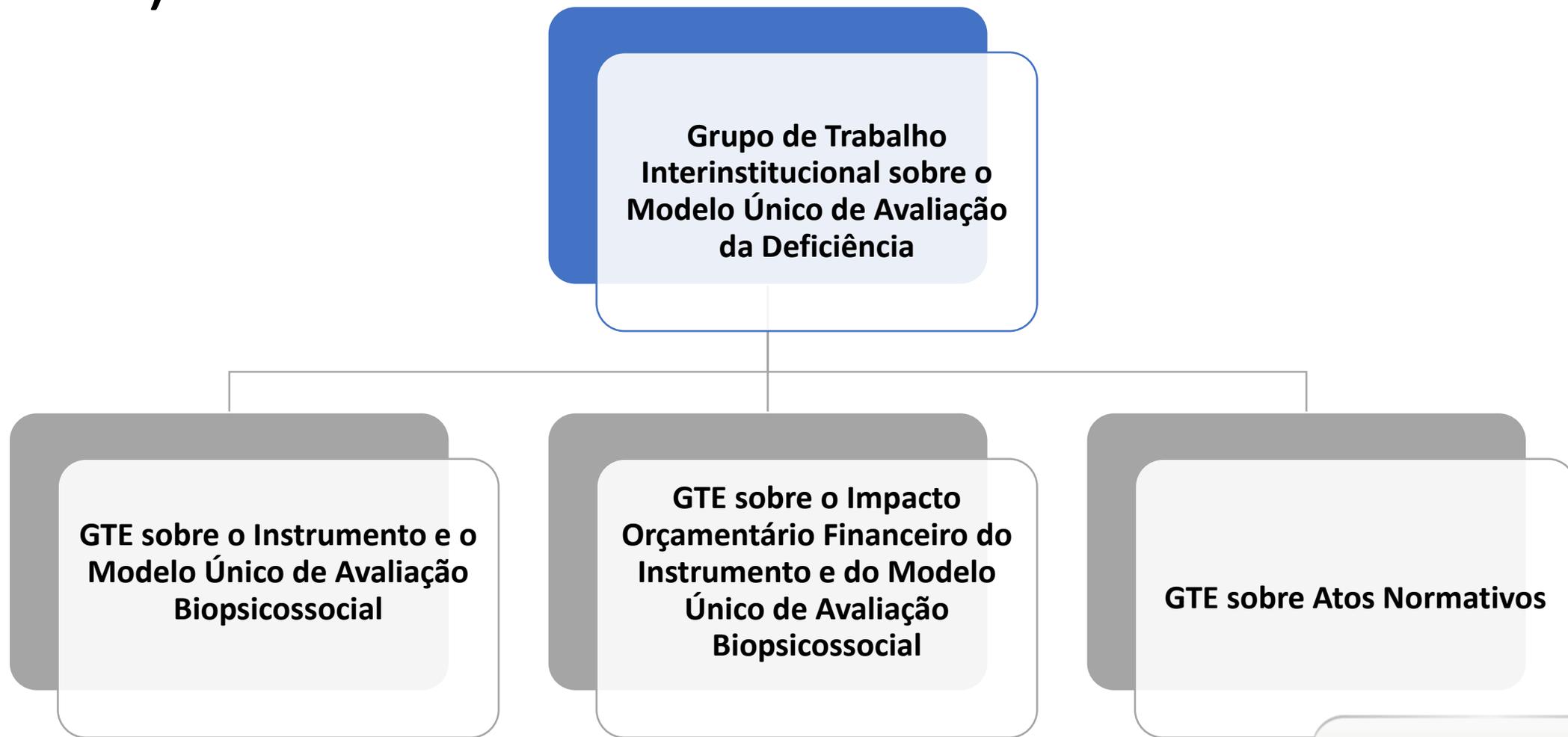
Art. 2º Ao Grupo de Trabalho Interinstitucional compete formular **propostas** sobre:

- i. ato normativo para regulamentar o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que conterà os instrumentos e o modelo único de avaliação biopsicossocial da deficiência; e
- ii. a criação e a alteração de atos normativos necessários à implementação unificada da avaliação biopsicossocial da deficiência em âmbito federal

Estrutura do GTI



Estrutura do GTI – Grupos Técnicos Especializados (GTE's)



Atividades do GTI

- Instalação: 10 de agosto
- Reuniões realizadas: 5 reuniões ordinárias e 3 reuniões extraordinárias
- Grupos Técnicos Especializados
 - Instrumento de Avaliação (9 reuniões – em atividade)
 - Impacto Orçamentário (7 reuniões - suspenso)
 - Normativos (1 reunião – em atividade)

Políticas Públicas impactadas pelo instrumento único de avaliação da deficiência (âmbito federal)

Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas reservadas a pessoas com deficiência	Reserva de cargos em empresas privadas para pessoas com deficiência	Reserva de cargos em concursos públicos	Reserva de vagas no ensino técnico e superior de instituições federais	Passe Livre Interestadual	Reabilitação Profissional	Aposentadoria de trabalhador com deficiência segurado do RGPS
Aposentadoria de servidor com deficiência	Pensão (de servidor público falecido) a dependente (filho, enteado ou irmão) com deficiência, intelectual ou mental	Horário especial para servidor com deficiência	Horário especial para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência	Necessidade de acompanhante no deslocamento a serviço de servidor com deficiência	Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar	Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóvel
Isenção de IOF	Reserva de vagas para pessoas com deficiência em estacionamentos	Saque do FGTS para compra de órteses e próteses (Caixa Econômica Federal)	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social	Desconto da passagem e da bagagem do acompanhante de passageiro com deficiência	Auxílio-Inclusão (a regulamentar)	Meia-Entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos
Reserva de unidades habitacionais para pessoas com deficiência	Residências Inclusivas*	Moradia para a Vida Independente (a regulamentar)*	Centros-dia de Referência*	Serviços de reabilitação em saúde*	Atendimento a usuários com transtornos mentais graves e persistentes*	

Continuidade dos Trabalhos do GTI

Prorrogação até 30 de setembro de 2021

Continuidade dos trabalhos do GTI

- Foi editado o Decreto nº 10.611, de 29 de janeiro de 2021, prorrogando a duração do GTI até 30 de setembro de 2021 e estendendo o tempo de duração dos Grupos Técnicos Especializados.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.611, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.415, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

III - terão caráter temporário e duração até 30 de setembro de 2021; e

....." (NR)

Art. 8º O Grupo de Trabalho Interinstitucional terá duração até 30 de setembro de 2021.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2021; 200ª da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.1.2021 - Edição extra.

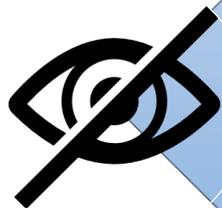
Continuidade dos trabalhos do GTI em 2021

- Justificativas para a prorrogação do prazo de funcionamento do GTI:
 - ✓ Impacto da pandemia nas atividades do GTI, limitando sua atuação em função do foco nas ações de enfrentamento à situação de emergência
 - ✓ Tempo insuficiente para finalização dos estudos, considerando a abrangência e repercussão da nova avaliação e a necessidade de que ela seja precisa, possibilitando o acesso adequado das pessoas com deficiência a 31 políticas federais.
 - ✓ Necessidade de minimizar os riscos decorrentes da insuficiência de informações precisas, indispensáveis para subsidiar as deliberações do GTI, o que gerou a necessidade de mais estudos.
 - ✓ Risco de questionamentos e possível responsabilização pelos órgãos de controle por não ter cumprido o disposto no Decreto nº 10.415/2020.

Atividades em andamento

- Continuidade das reuniões do GTI
- Retomada das reuniões dos GTEs para finalizar as propostas definidas no Decreto nº 10.415/2020.
- Constituição de um painel de especialistas para apoiar técnica e cientificamente a proposta de implantação da avaliação no âmbito federal
- Aprofundamento dos estudos para sanar dúvidas quanto ao instrumento de avaliação e à sua aplicação nas cerca de 30 políticas federais voltadas para as pessoas com deficiência

Modelos de avaliação de deficiência



Avaliações médicas: a avaliação é puramente médica ou diagnóstica e não leva em consideração a capacidade real ou as necessidades da pessoa que está sendo avaliada (Baremas)

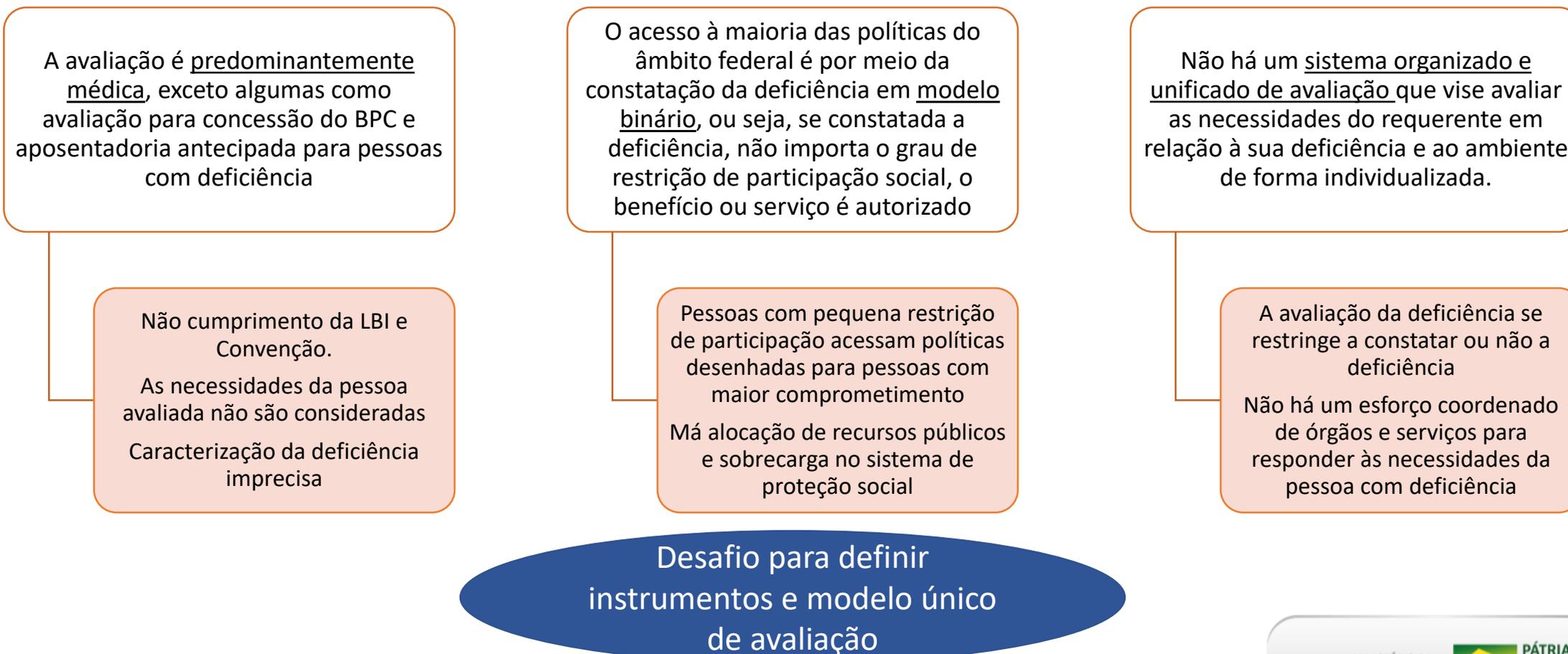


Métodos de avaliação baseados no contexto: consideram o impacto que o impedimento tem sobre a capacidade da pessoa realizar certas tarefas, ou suas necessidades considerando o ambiente e outros fatores (Avaliação de capacidade funcional, avaliação da necessidade de cuidados de terceiros)



Avaliações envolvendo várias abordagens: geralmente é uma mistura das duas anteriores ou outros métodos, como avaliação da capacidade para o trabalho e de perdas econômicas em razão da deficiência

Situação atual da avaliação da deficiência no Brasil



Sistema Francês de Avaliação da Deficiência

Determinação de 4 faixas de taxas de deficiência e alocação do apoio estatal de acordo com a gravidade da deficiência. As pessoas com maior comprometimento e mais necessidades recebem mais apoio do estado.

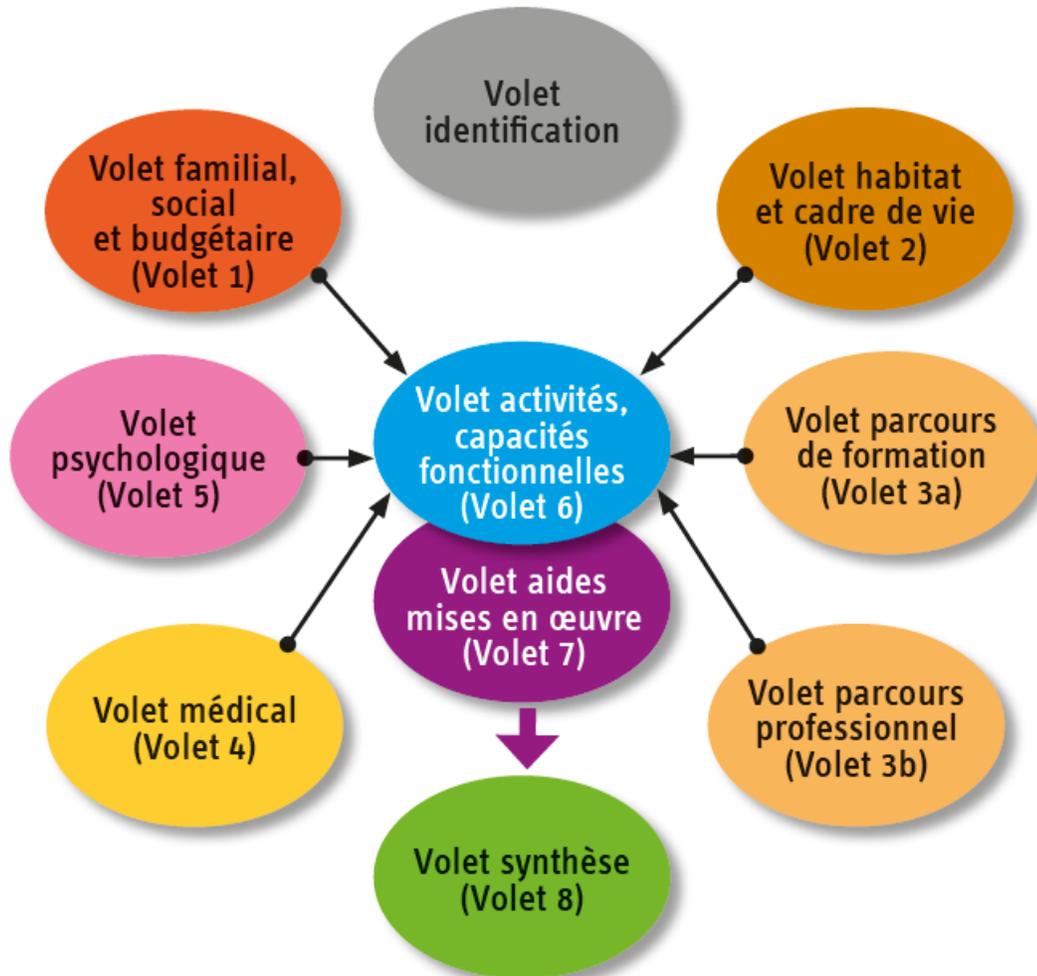
Equipamento público exclusivo para pessoas com deficiência: Casas Departamentais para Pessoas com Deficiência (Maisons départementales pour personnes handicapées - MDPH)

Avaliação holística da deficiência, com equipe multiprofissional dedicada e focada nas limitações da atividade e nas restrições à participação social e nos aspectos relativos a outras dimensões, de caráter individual ou ambiental, que interagem na situação de deficiência da pessoa

Construção, junto com a pessoa com deficiência, de um projeto de vida e um plano personalizado de compensação a partir das necessidades identificadas (educação, qualificação profissional, reabilitação, equipamentos, orientação profissional, cuidador, adaptações no ambiente, etc.)

Sistema unificado de avaliação da deficiência, com estratégia de intervenção global combinando as várias respostas às necessidades identificadas, algumas mobilizando políticas públicas, outras dispositivos específicos - ajuda domiciliar, apoio médico-social ou equipamentos, serviços, etc.

Componentes da Avaliação da Deficiência - França



Identificação

Componente da família, social e orçamento (Seção 1)

Componente de habitação e ambiente de vida (Seção 2)

Componente sobre formação educacional (Seção 3a)

Componente sobre formação profissional (Seção 3b)

Componente médico (Seção 4)

Componente psicológico (Seção 5)

Componente de atividades, capacidades funcionais (Seção 6)

Componente de ajudas implementadas (Seção 7)

Painel de resumo (Seção 8)

O “mundo ideal”

- Alteração na legislação brasileira para adoção de um sistema unificado de avaliação da deficiência, não-binário, com graus diferentes de acesso às políticas, benefícios e serviços de acordo com a restrição de participação e necessidade de apoios – maior restrição, maior apoio do estado
- Dispor de equipe multiprofissional e interdisciplinar não apenas para constatar ou não a deficiência, mas avaliar e recomendar respostas para as necessidades individuais de cada pessoa avaliada, encaminhando para os serviços disponíveis
- Ir além da simples constatação da deficiência e consolidar uma rede de proteção social para as pessoas com deficiência, com coordenação e articulação entre os órgãos federais, estaduais e municipais, no território, para promover de fato a inclusão social das pessoas com deficiência
- Programas revisões periódicas dos instrumentos de avaliação da deficiência, para proceder ajustes conforme dados estatísticos e epidemiológicos
- Orçamento e prioridade na agenda

Obrigada